



15/2/93
1169

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 229-93

Em 15 de Fevereiro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2029 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, criação de função e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam



1170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 2 9**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Ilibada e Culta apreciação dos Nobres Vereadores, submeto o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, criação de função e dá outras providências.

Pretende a Municipalidade firmar o presente Convênio, procurando o desenvolvimento de nossa Biblioteca Pública.

Com o Convênio firmado, passaremos a receber orientação e assistência técnica no sentido de aprimorar os serviços e atendimento da Biblioteca.

Para se firmar o Convênio, torna-se necessário que a Municipalidade mantenha um Bibliotecário responsável pelo comando da Biblioteca Pública, razão da criação da função.

À título de registro, esclarecemos que em nosso Quadro de Servidores já existia tal função, a qual foi eliminada com a edição da Lei Municipal nº 2181, de 1º de abril de 1992.

Para melhor elucidação dos Nobres e Cultos Vereadores, remeto em anexo a Minuta do Convênio a ser firmado.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



1171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em

16/02/93Presidente
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.544/93

(12 DE FEVEREIRO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura, criação de função e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura.

ARTIGO 2º - O Anexo 9 - Quadro de Pessoal, da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983 e posteriores modificações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REF.	REQUISITOS
01	BIBLIOTECÁRIO	23	Curso de Biblioteconomia

PARÁGRAFO ÚNICO - A função mencionada será provida através de Concurso Público.

ARTIGO 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a Minuta do Convênio a ser firmado.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Fevereiro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19/02/93
Presidente
PRESIDENTE